



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

**SUBEMENDA ADOTADA PELA CTASP AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELA
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER
AO PROJETO DE LEI Nº 5.304, DE 2016**

Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para permitir o saque do saldo quando a mulher trabalhadora estiver em situação de violência doméstica, na forma que indica.

SUBEMENDA Nº 2

Dê-se ao art.1º do Substitutivo a seguinte redação:

Art. 1º O caput do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIX:

“Art. 20.....

.....
XIX – quando a trabalhadora estiver em situação de violência doméstica e familiar, mediante autorização judicial, nos termos do inciso III do § 2º do art. 9º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

.....”(NR)

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2017.

**Deputado ORLANDO SILVA
Presidente**